ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272 / 2.017".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No ano de 2.020, a eleição para Diretores de Escola Municipal poderá, excepcionalmente, ocorrer até a primeira semana de dezembro, em decorrência da vigência Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2.020 que adiou, em razão da pandemia da Covid-19 as eleições municipais e os prazos eleitorais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de setembro de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AD24092F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/09/2020. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/